



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.582, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores na forma de subvenção ao Grupo de Artes e Tradição Estampa Gauderia para fomento social, artístico e cultural da Semana Farroupilha.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar a importância de R\$ 556.590,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa reais), ao Grupo de Artes e Tradição Estampa Gauderia para fomento das provas campeiras do evento.

§ 1º Os recursos se destinam ao fomento do evento de relevância social, artística e cultural que é a Semana Farroupilha de Xangri-Lá/RS, o qual se realizará de 13 a 20 de setembro de 2023.

§ 2º A transferência citada no caput deste artigo será destinada ao custeio da execução de todas as provas campeiras do evento, bem como pagamento das suas respectivas premiações, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

§ 3º A subvenção citada no caput deste artigo é classificada como subvenção social, nos termos do artigo 12, § 3º, I, da Lei 4.320/64, e se destina ao fomento dos eventos de relevância social, artística e cultural.

§ 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta), dias após a realização do evento.

Art. 2º Servirão de cobertura para o repasse dos valores acima referidos, os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 010601 - Turismo

Funcional: 13.392.0033.2024.0000 ATIVIDADES CULTURAIS

Categ. Econ.: 3.3.50.43.07 INSTUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA

Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/09/2023